

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal de Relações Governamentais, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que confere nova regulamentação ao Conselho Participativo Municipal em cada Subprefeitura a que se referem os artigos 34 e 35 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, torna público a abertura de inscrição para os interessados em se candidatar ao Conselho Participativo Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Item 1. A inscrição dos(as) candidatos(as) ao processo eleitoral do Conselho Participativo Municipal e à Cadeira Extraordinária para Imigrantes será regida no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Item 2. O processo eleitoral do Conselho Participativo Municipal visa eleger 1162 conselheiros(as), entre os quais 38 para as Cadeiras Extraordinárias para Imigrantes conselheiros no território das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, para o biênio 2016/2017, em conformidade com a tabela constante do anexo I, do art. 5º, do Decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015.

2.1. Poderão participar do processo eleitoral do Conselho Participativo Municipal e à Cadeira Extraordinária para Imigrante, todos os Munícipes e Imigrantes residentes e/ou domiciliados na Cidade de São Paulo.

Item 3. Os(as) interessados(as) que pretendem concorrer a uma das vagas de Conselheiro(a), poderão inscrever-se uma única vez, sendo que o critério para o endereço de referência de inscrição é o da Subprefeitura, onde está localizada sua residência.

Item 4. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da respectiva subprefeitura, devendo o(a) interessado(a) preencher a ficha de inscrição e as declarações, conforme modelos constantes neste edital e apresentando os documentos exigidos neste edital, nos termos dos Itens 15 e 16.

Item 5. Na ficha de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar o nome que constará em uma eletrônica, que não poderá ser superior a 30 (trinta) caracteres, incluídos os espaços.

Item 6. No ato da inscrição, a identificação do gênero do candidato(a) será realizada por autodeclaração, independentemente do que constar em seu documento ou registro público.

Item 7. O registro de candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, para fins de inscrição.

Item 8. Aplicam-se ao presente edital e a todo processo eleitoral para o Conselho Participativo Municipal o disposto na Lei Municipal nº 15.946, regulamentada pelo Decreto nº 56.021/2015, visando a garantir que o Conselho tenha em sua composição geral, na composição por distrito e na composição das Cadeiras Extraordinária para Imigrantes, o mínimo de 50% de mulheres.

8.1. A determinação do mínimo de 50% de mulheres também se aplica às cadeiras extraordinárias para imigrantes.

Item 9. Após a efetivação do registro de candidatura, o candidato poderá acompanhar sua inscrição pelo portal do Conselho Participativo Municipal (www.conselhoparticipativo.prefeitura.sp.gov.br), por meio do seu *login*, constante da ficha de inscrição, e senha, podendo esta ser alterada no primeiro acesso.

Item 10. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Item 11. As inscrições de candidatos(as) para a eleição do Conselho Participativo Municipal serão realizadas entres os dias **03 de agosto de 2015** a **04 de setembro de 2015**, de segunda a sexta-feira, **das 9h00 às 17h00**, na sede das 32 (trinta e duas) Subprefeituras, em conformidade com a tabela constante neste edital (Anexo I).

Item 12. Excepcionalmente serão realizadas as inscrições nos dias:

- 12.1. 22 de agosto de 2015, das 9h00 às 17h00 – Sábado e;
- 12.2. 02 de setembro de 2015, das 09h00 às 19h00 – Quarta-feira.

DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Item 13. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa e em relação às vagas disponíveis em cada distrito, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma única vez por **15 (quinze) dias**, somente para candidatas, nos termos do art. 6º c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015.

Item 14. No caso de prorrogação do período de inscrição a que se refere o item 13, as inscrições ocorrerão entre os dias **08 de setembro 2015** a **25 de setembro 2015**, de segunda a sexta-feira das **09h00 às 17h00**. No sábado, dia 12 de setembro de 2015, serão realizadas inscrições de candidatas no mesmo horário já indicado.

DOS REQUISITOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)

Item 15. São requisitos para candidatar-se:

- 15.1. ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 15.2. não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual e Municipal, ou detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo;
- 15.3. não ser membro de alguma Comissão Eleitoral Local ou da Comissão Eleitoral Central;
- 15.4. não ser candidato(a) a nenhum outro Conselho Participativo Municipal ou Cadeira Extraordinária para Imigrantes.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

Item 16. Ao realizar a inscrição, o candidato ao Conselho Participativo Municipal, deverá observar os requisitos previstos no item 15, deste edital, apresentando original e cópia dos documentos a seguir:

- 16.1. ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

- 16.2. documento de identidade oficial, válido, com foto (Cédula de Identidade – RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Funcional expedida por órgão público) – original e cópia;
- 16.3. título de eleitor (expedido na cidade de São Paulo) – original e cópia;
- 16.4. declaração de não incidência nas hipóteses de vedações previstas no art. 16, do Decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015 (Anexo IV);
- 16.5. declaração de não incidência nas hipóteses de vedação previstas no Decreto Municipal nº 53.177/12 (Anexo V);
- 16.6 - 2 (duas) fotografias 3X4 impressas e recentes;
- 16.7. - Fotografia 5X7 digital e gravada em formato “.jpg” em mídia eletrônica (CDR) ou pendrive, padrão de largura X altura de 150 X 200 pixels. A mídia eletrônica deverá ser identificada com o nome completo do(a) candidato(a);
- 16.8. comprovante de residência ou declaração de que reside na área da subprefeitura, sob as penas da lei (Anexo VI).

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES

Item 17. Os candidatos à Cadeira Extraordinária para Imigrantes, além dos documentos constantes nos subitens 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8, do item anterior, devem ainda providenciar:

- 17.1. ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
- 17.2. documento de identificação oficial (nacional ou do país de origem) com foto - original e cópia;
- 17.3. declaração de que deseja ser candidato(a), conforme modelo constante neste edital (Anexo VII);

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Item 18. A Comissão Eleitoral Local, nos termos do art. 23, do Decreto nº 56.208/2015, após o encerramento do período de inscrições a que se refere os itens 11, 13 e 14, deste edital, publicará no Diário Oficial da Cidade, no prazo de 3 (três) dias, a lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas.

Item 19. A Comissão Eleitoral Local deverá fundamentar os motivos ensejadores do indeferimento dos registros de candidatura, indicando os requisitos que não foram atendidos, publicando no Diário Oficial da Cidade.

Item 20. Na lista de candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral Local constará o nome dos(as) candidatos(as) separados por distrito de cada subprefeitura.

DOS RECURSOS

Item 21. Do indeferimento do registro de candidatura, o(a) candidato(a) terá o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da listagem a que se refere o item 18, para apresentar recurso em petição fundamentada, demonstrando o cumprimento deste edital.

21.1. O recurso deve ser endereçado à Comissão Eleitoral Central, porém protocolizado na Comissão Eleitoral Local, na sede da respectiva subprefeitura.

21.2 A Comissão Eleitoral Local, receberá e autuará o recurso e após, findo o prazo para apresentação, remeterá no período de 02 (dois) dias, os expedientes, à Comissão Eleitoral Central.

DAS IMPUGNAÇÕES ÀS CANDIDATURAS

Item 22. A partir da publicação da lista candidaturas dos(as) inscritos(as) (Item 18) poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo de 03 (três) dias, a impugnação de qualquer registro de candidatura.

Item 23. As impugnações serão endereçadas a Comissão Eleitoral Central, porém protocolizadas na Comissão Eleitoral Local, na sede da respectiva subprefeitura.

Item 24. A Comissão Eleitoral Local receberá e autuará as impugnações e no prazo de 02 (dois) dias deverá publicar no Diário Oficial da Cidade os nomes dos candidatos impugnados.

Item 25. O(A) candidato(a) que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa endereçada à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação (Item 24), período em que será concedida vista dos expedientes de inscrição nas respectivas Subprefeituras.

25.1. As defesas deverão ser protocolizadas na Comissão Eleitoral Local, na sede da respectiva subprefeitura. Findo o prazo estabelecido no item 25, a Comissão Eleitoral Local remeterá os expedientes, no prazo de 02 (dois) dias à Comissão Eleitoral Central.

Item 26. A Comissão Eleitoral Central analisará o pedido de impugnação, podendo, determinar a juntada de documentos, caso haja necessidade devidamente fundamentada.

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES PELA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Item 27. Julgados os recursos e as impugnações, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral Central;

Item 28. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Eleitoral Central é irrecorrível na esfera administrativa.

Item 29. A Comissão Eleitoral Central publicará no Diário Oficial da Cidade decisão final, com a lista definitiva dos(as) candidatos (as) habilitados(as) a concorrer às eleições para o Conselho Participativo Municipal a partir do dia 21 de outubro de 2015.

DA LISTA DE CANDIDATOS

Item 30. A lista definitiva de candidatos(as) ao Conselho Participativo Municipal indicará o número do(a) candidato(a) para votação, composto por cinco dígitos. Os dois primeiros dígitos identificarão a respectiva Subprefeitura. Os três últimos dígitos serão distribuídos em ordem crescente seguindo a ordem alfabética do nome completo dos(as) candidatos(as)

Item 31. A lista definitiva de candidatos às cadeiras extraordinárias para imigrantes será composta por 4 dígitos, dividida por subprefeitura, ordenada pela ordem alfabética do nome completo dos(as) candidatos(as).

31.1 Ao final da listagem definitiva de candidatos(as) constará a somatória do número de candidatos(as) inscritos, tanto do total quanto de subtotais por gênero.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

Item 32. A eleição do Conselho Participativo Municipal será realizada no Município de São Paulo, no domingo dia **06 de dezembro de 2015**, das **08h00 às 17h00**.

Item. 33. O voto será direito, secreto, facultativo e universal, de todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, portadoras de título de eleitor expedido na cidade de São Paulo, que votará uma única vez em até 05 (cinco) candidatos(as) ao Conselho Participativo Municipal.

Item 33.1 O voto será direto, secreto, facultativo e universal, de todos(as) os(as) imigrantes maiores de 16 (dezesesseis) anos portadores de documento oficial com foto (nacional ou do país de origem) e um comprovante ou declaração de residência, podendo votar uma única vez em um candidato ou candidata.

Item 34. A divulgação dos locais de votação ocorrerá a partir do dia 21 de outubro de 2015 e caberá à Secretaria Municipal de Relações Governamentais fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Item 35. Os resultados das eleições serão publicados em duas listas, contendo:

35.1 Na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos em cada distrito;

35.2 Na segunda, a classificação final por distrito, aplicando-se a exigência de ao menos 50% das vagas preenchidas por mulheres, ainda que haja homens que tenham obtido maior votação do que as mulheres classificadas.

35.3 O ordenamento dos nomes da suplência deverá manter o mínimo de 50% de mulheres em cada distrito, mesmo com a recomposição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as).

35.4 A aplicação do mínimo de 50% de mulheres nas cadeiras extraordinárias para imigrantes com apenas uma vaga deverá ser garantida pelo ordenamento dos nomes da suplência.

Item 36. Caso não haja mulheres eleitas em número suficiente para compor o mínimo de 50% de mulheres, mesmo após a prorrogação do prazo de inscrição (Item 13), as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

DAS DISPOSIÇÕES FINIAS

Item 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Item 38. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo eleitoral do Conselho Participativo Municipal.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

Alexandre Rocha Santos Padilha
Secretário Municipal De Relações Governamentais

Anexo I

TABELA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições de candidatos para a eleição do Conselho Participativo Municipal ocorrerão nas sedes das Subprefeituras, no seguinte período:

AGOSTO/2015
Dias: 03, 04, 05, 06 e 07/08/15 - das 9:00 às 17h00;
Dias: 10, 11, 12, 13 e 14/08/15 - das 9:00 às 17h00;
Dias: 17, 18, 19, 20 e 21/08/15 - das 9:00 às 17h00;
Sábado: 22/08/15- das 9:00 às 17h00;
Dias: de 24, 25, 26, 27 e 28/08/15- das 9:00 às 17h00;
Dia: 31/08/15 - das 9:00 às 17h00;
SETEMBRO/2015
Dia: 01/09/15 - das 9:00 às 17h00;
Dia: 02/09/15 - das 9:00 às 19h00;
Dias: 03 e 04/09/15- das 9:00 às 17h00.



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) AO
CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL – 2015**

Anexo II

Número do Protocolo:		Subprefeitura:		Distrito:	
Nome completo (letra de forma):					
Nome de Urna (letra de forma):					
CPF será usado como <i>login</i> para sistema da PRODAM					
Endereço residencial:					
Complemento:		CEP:		Telefone 1:	
Telefone 2:		RG nº:		Órgão Emissor:	
CPF nº:		Nacionalidade:		Naturalidade:	
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:	
Gênero: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>		Raça/Cor:		Data Nascimento:	
Email: *preenchimento obrigatório				Facebook:	
Portador de necessidades especiais: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual(is):					
Exerce mandato de Conselheiro Participativo atualmente? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>				Ocupação / Profissão:	
Membro de Associação e/ou Entidades:					
FUNCIONÁRIO QUE RECEBEU A FICHA			MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORA LOCAL		
Nome: _____ RF _____			Nome: _____		
<p>Obs.: deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos e os originais apresentados no ato da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Documento oficial com foto; b) Título de eleitor, expedido na Cidade de São Paulo; c) Comprovante de residência; d) Declaração que deseja ser candidato(a), nos termos dos artigos 16 do Decreto nº 56.208 de 30/6/2015 (Anexo IV); e) Declaração de não incidência nas hipóteses de vedação previstas no Decreto Municipal nº 53.177/12 (Anexo V); f) 2 fotografias 3x4, com fundo branco; g) Foto 5x7 digital e gravada em formato “.jpg” em mídia eletrônica (CDR) ou pendrive, padrão de largura X altura de 150 X 200 pixels. A mídia eletrônica deverá ser identificada com o nome completo do(a) candidato(a). 					
Local: _____ / _____ / _____ / 2015					
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>					

FOTO
3X4

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA
CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES
CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - 2015**

Anexo III

Número do Protocolo:		Subprefeitura:	
Nome completo (letra de forma):			
Nome de Urna (letra de forma):			
CPF (será usado como <i>login</i> para sistema da PRODAM):			
Endereço residencial:			
Complemento:	CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:
Nacionalidade:		Gênero: F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	
Tipo de Documento:		Número do Documento:	
Data Nascimento:		Raça / Cor:	
E-mail: *preenchimento obrigatório		Facebook:	
Portador de necessidades especiais: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual(is):			
Membro de Associação e/ou Entidade? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Qual(is):			
Exerce mandato de Conselheiro Participativo atualmente? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Ocupação / Profissão:	
FUNCIONÁRIO QUE RECEBEU A FICHA Nome: _____ RF _____		MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORA LOCAL Nome: _____	
<p>Obs.: deverão ser entregues <u>cópias</u> dos seguintes documentos e os <u>originais</u> apresentados no ato da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Documento oficial com foto (nacional ou do país de origem); b) Declaração que deseja ser candidato(a), nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto nº 56.208 de 30/6/2015 (Anexo VII); c) Declaração de não incidência nas hipóteses de vedação previstas no Decreto Municipal nº 53.177/12 (Anexo V); d) Comprovante de residência ou declaração de residência do(a) candidato(a) (Anexo VI); e) 2 fotografias 3x4, com fundo branco; f) Foto 5x7 digital e gravada em formato “.jpg” em mídia eletrônica (CDR) ou pendrive, padrão de largura X altura de 150 X 200 pixels. A mídia eletrônica deverá ser identificada com o nome completo do(a) candidato(a). 			
Local: _____ / _____ / _____ / 2015			
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) candidato(a)</p>			

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, candidato ao Conselho Participativo Municipal, pela Subprefeitura _____ Distrito _____, venho por meio desta, **DECLARAR** o cumprimento de todos os requisitos previstos no Edital de Inscrição a saber:

“DOS REQUISITOS PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS)”

15. São requisitos para candidatar-se:

15.1. ser maior de 18 (dezoito) anos;

15.2. não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual e Municipal, ou detentor de mandato eletivo do Poder Executivo ou Legislativo;

15.3. não ser membro de alguma Comissão Eleitoral Local ou da Comissão Eleitoral Central;

15.4. não ser candidato(a) a nenhum outro Conselho Participativo Municipal ou Cadeira Extraordinária para Imigrantes.

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a).

Anexo V

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) AO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL E PARA CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTES:

NOME COMPLETO: _____

Nº DE DOCUMENTO OFICIAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º de Decreto nº 53.177 de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de designação, posse ou início de exercício para função pública, em caráter efetiva ou em comissão, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo;

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipóteses(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1.983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Nº Documento Oficial: _____

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, portador(a) do documento de
identificação tipo _____ número _____,
DECLARO, nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto nº 56.208, de 30 junho de 2015, para
fins de inscrição a candidato ao Conselho Participativo Municipal, que resido no endereço, sito
à _____,
número _____, Bairro, _____, CEP: _____,
localizado no Distrito _____ da área da Subprefeitura
_____.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115,
de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as
informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, _____/_____/2015.

Assinatura do(a) Declarante

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA À CADEIRA EXTRAORDINÁRIA PARA IMIGRANTE

Eu, _____
_____, portador(a) do
documento de identificação tipo (RNE, Passaporte etc.) _____ número
_____, **DECLARO**, nos termos do artigo 17, do Decreto nº 56.208, de 30 de
junho de 2015, minha intenção em candidatar-me à Cadeira Extraordinária para Imigrantes do Conselho
Participativo Municipal da Subprefeitura _____, conforme meu
endereço residencial.

Ainda **DECLARO** que:

I - sou maior de 18 (dezoito) anos e residente na área da respectiva Subprefeitura;

II - não ocupo cargo em comissão no Poder Público Federal, Estadual e Municipal, e nem sou detentor de mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo.

III - não sou membro da Comissão Eleitoral Central ou Local;

IV - não sou candidato a nenhum outro Conselho Participativo Municipal.

V - não tenho cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, que seja membro da Comissão Eleitoral Local do Conselho Participativo Municipal.

São Paulo, _____/_____/2015.

Assinatura do(a) Declarante